

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica.

22 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no número anterior, para a realização da audiência dos interessados, de acordo com o estabelecido no CPA, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregue, pessoalmente, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00 na mesma morada.

23 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

24 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da ESEL e disponibilizada em www.esel.pt.

26 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da ESEL e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

27 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34/2010, de 2 de setembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atualmente em vigor.

28 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

29 — Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 de março de 2014. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

207718712

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 4751/2014

Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Enfermagem do Porto, e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, foi aprovada a inclusão no plano de estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem, em funcionamento na ESEP, da unidade curricular optativa: “Línguas europeias — alemão”. Esta unidade curricular tem modalidades e duração similares às restantes unidades curriculares optativas.

A alteração, que não determina qualquer modificação dos objetivos do curso, foi por mim autorizada em 7 de março de 2014.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, estas alterações foram comunicadas à Direção Geral do Ensino Superior, em 26 de março de 2014.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do referido decreto-lei, determino a republicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso (registado pela Direção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD-1040/2007).

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Licenciatura em Enfermagem

Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem do Porto
- 3 — Curso: Licenciatura em Enfermagem
- 4 — Grau: Licenciatura/Licenciado
- 5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares/ 8 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	186	15
Ciências da saúde	CSAU	24	
Ciências sociais	CSOC	12	3
<i>Total</i>		222	18

10 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Curso de Licenciatura em Enfermagem

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Parentalidade	ENF	S	150	T:40; PL:36	6	
Saúde do adulto e do idoso	ENF	S	150	T:40; TP:35	6	
Informação em saúde	ENF	S	75	T:15; TP:22	3	
Introdução à investigação	ENF	S	75	T:22; TP:15	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comportamento e relação	ENF	S	75	T:11; TP:12; PL:15	3	
Introdução à enfermagem	ENF	S	150	T:40; TP:20; OT:15	6	
Introdução à prática clínica I	ENF	S	150	T:10; TP:25; OT:40	6	
Anatomia	CSAU	S	75	T:37	3	
Fisiologia	CSAU	S	150	T:55; TP:20	6	
Bioquímica e microbiologia	CSAU	S	75	T:37	3	
Psicologia da saúde	CSOC	S	150	T:50; TP:25	6	
Socioantropologia da saúde	CSOC	S	150	T:45; TP:30	6	
Culturas e políticas europeias	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa
Desenvolvimento pessoal e social	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa
Empreendedorismo	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa
Intervenção em situações de catástrofe	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa
Terapias complementares	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa
Língua gestual portuguesa	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa
Línguas europeias — inglês	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa
Línguas europeias — espanhol	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa
Línguas europeias — alemão	CSOC	S	75	T:38	3	Optativa

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A pessoa dependente e os familiares cuidadores	ENF	S	150	T:18; TP:16; PL:40	6	
Gestão da doença e dos regimes terapêuticos	ENF	S	150	T:40; TP:20; OT:15	6	
Respostas corporais à doença I	ENF	S	150	T:20; TP:15; PL:40	6	
Respostas corporais à doença II	ENF	S	150	T:20; TP:15; PL:40	6	
Intervenções resultantes de prescrições	ENF	S	150	T:10; TP:25; PL:40	6	
Introdução à gestão em enfermagem	ENF	S	75	T:22; TP:15	3	
Bioética e ética em enfermagem	ENF	S	75	T:16; TP:16; OT:6	3	
Introdução à prática clínica II	ENF	S	150	T:10; TP:25; OT:40	6	
Introdução à prática clínica III	ENF	S	150	T:10; TP:25; OT:40	6	
Farmacologia	CSAU	S	75	T:38	3	
Patologia I	CSAU	S	150	T:75	6	
Patologia II	CSAU	S	75	T:38	3	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ensino clínico: saúde familiar	ENF	S	375	E:270; TP:16; OT:20	15	
Ensino clínico: enfermagem comunitária	ENF	S	190	E:135; TP:8; OT:10	7,5	
Ensino clínico: cirurgia	ENF	S	375	E:270; TP:16; OT:20	15	
Ensino clínico: medicina	ENF	S	375	E:270; TP:16; OT:20	15	
Ensino clínico: parentalidade e gravidez	ENF	S	190	E:135; TP:8; OT:10	7,5	

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ensino clínico: cuidados continuados na comunidade	ENF	S	190	E:135; TP:8; OT:10	7,5	
Ensino clínico: internamento em cuidados continuados	ENF	S	190	E:135; TP:8; OT:10	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ensino clínico: saúde mental e psiquiatria	ENF	S	375	E:200; T:10; TP:25; OT:40	15	
Ensino clínico: pediatria	ENF	S	190	E:135; TP:8; OT:10	7,5	
Ensino clínico: obstetria	ENF	S	190	E:135; TP:8; OT:10	7,5	
Ensino clínico em meio hospitalar	ENF	S	375	E:330	15	Optativa
Ensino clínico na comunidade	ENF	S	375	E:330	15	Optativa

Notas

- (1) Designação da unidade curricular;
 (2) Área científica de acordo com as áreas definidas no Quadro n.º 1;
 (3) Unidade curricular semestral (S) ou anual (A);
 (4) Número de horas totais (horas de contacto + horas de trabalho do aluno) — 6015 horas;
 (5) Horas de contacto T (Teóricas); PL (Práticas Laboratoriais); TP (Teórico-Práticas); OT (Orientação Tutorial); E (Estágio);
 (6) ECTS por unidade curricular calculados em função do número de horas totais e de acordo com o regulamento em vigor;
 (7) Para o caso de unidades curriculares opcionais.

26 de março de 2014. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207721839

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 861/2014

O Conselho Distrital de Évora da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 11 de fevereiro de 2014, delibera, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, delegar, com efeitos imediatos:

a) A competência atribuída ao Conselho Distrital, na alínea h) do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Promover a formação inicial e contínua dos advogados e advogados estagiários, designadamente organizando ou patrocinando conferências e sessões de estudo) nos Vogais Dr. Arlindo Bispo Chambel e Dr.ª Maria de Lurdes Évora;

b) A competência atribuída ao Conselho Distrital, na alínea m) do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Proceder à inscrição dos advogados estagiários e à inscrição preparatória dos advogados, bem como à inscrição definitiva destes últimos, se tal for determinado pelo Conselho Geral) no Vogal Dr. Rui Sampaio da Silva;

c) No âmbito da competência atribuída ao Conselho Distrital, na alínea x), do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Exercer as demais atribuições que as leis e os regulamentos lhe conferem), designadamente as competências que lhe estão cometidas no âmbito do apoio judiciário, quer por força de disposições estatutárias, quer por força da lei de Acesso ao Direito e aos Tribunais, aprovada pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação da Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto e diplomas complementares e regulamentares, para os efeitos da alínea a), do n.º 2 do artigo 60.º do EOA, nos Presidentes dos Agrupamentos de Delegações de Abrantes, Beja, Évora, Portalegre, Santarém, Santiago do Cacém e Setúbal, para a área das sedes dos Agrupamentos, que poderão subdelegar noutro membro da Delegação, nomeadamente:

- Proceder à nomeação, notificação e substituição de patrono;
- Apreciar e decidir as justificações apresentadas pela não propositura atempada das ações;
- Conceder prorrogações de prazo;
- Proceder à nomeação e notificação de defensor.

Ratificar todos os atos, entretanto praticados, desde o dia 11 de fevereiro de 2014, pelos Vogais do Conselho Distrital no âmbito da competência atribuída ao Conselho Distrital, pelas alíneas h) e m) do n.º 1 do artigo 50.º do EOA, e pelos Presidentes dos Agrupamentos de Delegações, para a área das sedes dos Agrupamentos, as competências que lhe estão cometidas no âmbito do apoio judiciário, quer por força de disposições estatutárias, quer por força da lei de Acesso ao Direito e aos Tribunais, aprovada pela Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na redação da Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto e diplomas complementares e regulamentares, para os efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 60.º do EOA, no âmbito das competências atribuídas ao Conselho Distrital.

25 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Distrital de Évora, *Carlos Florentino*.

207717432

UNIVERSIDADE ABERTA

Declaração de retificação n.º 362/2014

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2014, o despacho (extrato) n.º 3318/2014, retifica-se, para os devidos efeitos, que onde se lê «no Doutorado em Educação» deve ler-se «doutoramento em Educação, especialidade em Educação e Interculturalidade».

20 de março de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207721547

Despacho (extrato) n.º 4752/2014

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 46.º dos Estatutos da Universidade Aberta homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, por despacho reitoral datado de 13 de março de 2014 foi nomeado membro do Conselho de Gestão da Universidade Aberta o Professor Doutor José Fernandes Fontes Castelo Branco, Professor Auxiliar com agregação, do mapa de pessoal desta Universidade.

19 de março de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207721247

Despacho (extrato) n.º 4753/2014

Por despacho reitoral de 18 de março e tendo o Mestre Serafim António Martins Inocêncio, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Doutorado em Educação, Especialidade em Liderança Educacional, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutorado da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências.
 Vogais:

Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa, Professor Catedrático do Departamento de Educação da Universidade de Aveiro;

Doutor José Lopes Cortes Verdasca, Professor Auxiliar do Departamento de Pedagogia e Educação da Universidade de Évora;

Doutora Lúcia da Conceição Grave, Professora Associada da Universidade Aberta (orientadora);

Doutora Glória Maria Lourenço Bastos, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutora Isolina Rosa Pereira de Oliveira, Professora Auxiliar da Universidade Aberta.

21 de março de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207721052

Despacho (extrato) n.º 4754/2014

Por despacho reitoral de 18 de março e tendo a Mestre Margarida Clara Vasconcelos Vicente Barbosa, requerido provas de obtenção do grau de